



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS - GAB. 13



EMENDA

(Do Sr. Deputado Leandro Grass)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 2020, que altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências.

Dê-se ao inciso VI do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 69, de 2020, a seguinte redação:

VI "Art.11.....
.....
III - altura máxima igual à maior altura estabelecida no Anexo III para a respectiva Região Administrativa;
....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo sanear a proposição com vistas a impedir alterações no texto da LUOS que representem retrocesso ambiental e prejuízos ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O art. 11 da LUOS versa sobre a taxa de permeabilidade, ou seja, áreas verdes ou espaços permeáveis, dentro do lote, livres de revestimento ou pavimentação, que permitam a infiltração de águas da chuva e a consequente alimentação das águas subterrâneas (lençol freático/aquífero). O texto em vigor estabelece taxa mínima de 20% para lotes classificados como Institucional - Equipamento Público (Inst EP) que possuam mais de 2.000m².

O inciso VI do art. 1º modifica o inciso IV do art. 11 para estabelecer, nesses lotes, taxa de permeabilidade mínima de 20% e máxima de 50%, em lotes com área superior a 2.000 m², medida que causa espécie, uma vez que obriga o poder público a ocupar o espaço com edificações/compactações do solo nem sempre necessárias e muitas vezes com significativos impactos ambientais negativos.

Portanto, na medida em que a redação atual do inciso IV se mostra mais adequada, a presente emenda suprime a alteração do inciso IV, mantendo tão somente o ajuste de redação do inciso III.

Sala das Comissões, em .

DEPUTADO LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 07/06/2021, às 14:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0440678** Código CRC: **BA9F19C7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00017988/2021-51

0440678v5